



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.945, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manut. das Atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 6.000,00
33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$ 6.000,00

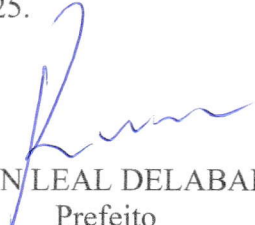
Art. 2º Serve de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial a redução no crédito orçamentário abaixo descrito:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manut. das Atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 6.000,00
33.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e comunicação –PJ.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito